



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PUBLICADO

DATA: 23/03/2020
EDIÇÃO N.º 1974
FLS: 103
ASS.

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal n.º 146 de 18 de março de 2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito do Município de Francisco Beltrão, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população beltronense,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechados ao público a partir do dia 23 de março de 2020 pelo período de 15 (quinze) dias.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno para os serviços e procedimentos essenciais, com especial atenção à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, sendo responsabilidade dos respectivos secretários manter apenas os funcionários indispensáveis a execução dos serviços essenciais, sendo que os demais deverão realizar trabalho via *home office* e em estado de alerta para serem convocados quando ou caso se faça necessário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL